



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

DILIGÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 406139/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021/SES/MT

PREGOEIRA: CAMILA FERNANDA ANTUNES

LICITANTE: Núcleo de Ensino em Saúde e Emergências de Sergipe - NESES

OBJETO: *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realizar curso de capacitação em PHTLS - prehospita trauma life support ou suporte pré-hospitalar de vida no trauma para os profissionais do SAMU (enfermeiros, técnico de enfermagem e condutor socorrista, do serviço de atendimento móvel de urgência 192 SAMU)”.*

NOTA TÉCNICA

I – SÍNTESE DE SESSÃO

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realizar curso de capacitação em PHTLS - prehospita trauma life support ou suporte pré-hospitalar de vida no trauma para os profissionais do SAMU (enfermeiros, técnico de enfermagem e condutor socorrista, do serviço de atendimento móvel de urgência 192 SAMU)”.

A sessão pública iniciou em 15/07/2021, item único com 5 (cinco) propostas cadastradas.

Após a fase de lances, prosseguiu-se para fase de negociações com a 1ª colocada, a empresa **Núcleo de Ensino em Saúde e Emergências de Sergipe – NESES**. A oferta encontrava-se dentro do estimado, e a proposta realinhada e a retificação da proposta realinhada foram encaminhadas dentro do prazo solicitado.

Vamos ao ponto!

O Edital prevê que os documentos de habilitação constantes nos itens 10.7.9 Qualificação Técnica:

10.7.9.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) preferencialmente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

10.7.9.2 Comprovante de autorização pela NAEMT (National Association of Emergency Medical Technicians).



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

A unidade demandante (SAMU/MT) analisou o documento encaminhado constante do item 10.7.9.1 do edital que foi aprovado pela equipe, emitindo nota favorável.

Já com relação ao item 10.7.9.1. que trata de atestado de capacidade técnica emitido pelo Núcleo Saúde – Cooperativa de Trabalho em Saúde e Qualidade, este foi preliminarmente aprovado, porém após análise minuciosa no sítio da empresa emitente, constatamos a necessidade de realização de Diligência.

II – DA DILIGÊNCIA E DA REVISÃO DE INABILITAÇÃO

Existindo incertezas em relação ao conteúdo dos atestados, em especial sobre a veracidade dos fatos ali declarados e sua compatibilidade com os requisitos do edital, deve a Administração agir com cautela, promovendo as diligências necessárias (com escopo no art. 43, § 3º, da Lei 8.666) a fim de dirimir as dúvidas existentes.

Ao analisar o sítio da emitente constatamos que o Presidente da emitente do atestado de capacidade técnica é sócio da empresa Licitante, o Senhor **Denison Pereira da Silva**, vejamos:

15/07/2021

Diretoria - Núcleo Saúde

Núcleo Saúde - Cooperativa de trabalho em Saúde e Qualidade

f (<https://www.instagram.com/nucleosaudeaju/>)

ig (<https://www.instagram.com/nucleosaudeaju/>)

+ ENTRE EM CONTATO (/CONTATO)



Espaço Comercial Dr Manoel Messias Santos, Rua Coronel Stanley Silveira,
25B, Mezanino, Bairro São José, Aracaju - SE, 49015-400



(79)99984-5042 Secretaria

Diretoria

Você está em: Início (/) / Diretoria

Denison Pereira da Silva

Presidente

Enfermeiro pela Universidade Tiradentes

Doutorado e Mestrado em Saúde e Meio Ambiente - Unit

Especialista em Urgência e Emergência - Uncisal / Gestão da Emergência do SUS em Metodologias Ativas de Aprendizagem - Instituto Sirio Libanês

MBA em Gestão dos Serviços de Saúde

Coordenador do Núcleo PHTLS, ATLS, AMLS e ATCN em Sergipe

(FIGURA 1)

FONTE: <https://www.cooperativanucleosaude.com.br/diretoria>

A apresentação do atestado de capacidade técnica é justamente comprovar a satisfatoriedade da execução de objeto similar ao da licitação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

Os atestados apresentados solicitados em edital, devem exprimir com veracidade informações relevantes que possam subsidiar a Administração a tomar uma decisão segura quando do julgamento da habilitação dos licitantes.

Sendo assim, foi encaminhado alguns questionamentos à emissora (FIGURA 3) que prontamente atendeu e emitiu às seguintes respostas:

“1 - O LICITANTE ESTÁ SOB CONTROLE DA EMPRESA QUE FORNECEU O ATESTADO PARA ELA, E VICEVERSA?

Não está. Atualmente o Sr. Denison Pereira da Silva faz parte da gestão da Cooperativa Núcleo Saúde, gestão essa eleita para um mandato de 4 anos. Pelo que nos consta, Denison Pereira da Silva é sócio minoritário da empresa NESES.

2 - A EMPRESA QUE FORNECEU O ATESTADO, EM SEU CONTRATO SOCIAL POSSUI VÍNCULO COM ALICITANTE? OS SÓCIOS SÃO OS MESMOS?

Não, a Cooperativa Núcleo Saúde não possui vínculo com a empresa NESES, são inclusive modalidades jurídicas diferentes. A cooperativa não possui sócios, possui cooperados, como foi dito acima, escolhem a direção da cooperativa em assembleia.

O atestado foi assinado pela Vice-Presidente, Dayse Rosângela, pois a mesma é responsável pelo NEP – Núcleo de Educação Permanente, o qual organiza a programação e agenda cursos mediante as solicitações dos contratantes da Cooperativa. Os cooperados são alocados em hospitais do Estado de Sergipe e já chegam treinados para promover uma melhor assistência aos pacientes.

3 - É POSSÍVEL DISPONIBILIZAR A NOTA FISCAL OU CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO?

Sim, é possível. Estamos encaminhando anexo as notas fiscais dos serviços prestados recentemente.

São as últimas cinco notas dos serviços ofertados dos seguintes cursos: PHTLS, AMLS, ATCN e TEAM”.

Juntamente das informações encaminhou notas fiscais dos serviços prestados pela Licitante, conforme dispostas nas figuras 4, 5, 6 e 7.

Por um lado, temos como emissor do atestado de capacidade técnica uma Cooperativa (de Saúde), que como definida pela Lei n.º 5.764/1971:

“Art. 3º Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro.

Art. 4º As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

I - adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;

II - variabilidade do capital social representado por quotas-partes;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

III - limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;

IV - inaccessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade;

V - singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade;

VI - quorum para o funcionamento e deliberação da Assembléia Geral baseado no número de associados e não no capital;

VII - retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral;

VIII - indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social;

IX - neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social;

X - prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa;

XI - área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços".

Por outro, ao analisar o contrato social do Licitante não constatamos qualquer vínculo com Cooperativa a qual emitiu o atestado de capacidade técnica, e sim que a Direção da Cooperativa é realizada pelo sócio minoritário do Licitante, com cota de 5%.

Nome	Cotas	Vr. Unitário	Percentual	Valor R\$
Dênison Pereira da Silva	1.250	R\$1,00	5%	1.250,00
Lindinalva Pereira da Silva	23.750	R\$1,00	95%	23.750,00
Total	25.000	R\$1,00	100%	25.000,00

(FIGURA 2)

A corrente majoritária dos Tribunais Judiciários e Corte de Contas entendem que é necessário a comprovação de que uma empresa esteja sob o efetivo controle, direção ou administração de outra, para caracterização de Grupo Econômico, que não é caso.

GRUPO ECONÔMICO. PROVA. O simples fato de haver sócios em comum não implica, por si só, no reconhecimento do grupo econômico. Tampouco a similitude de objetos sociais. Necessária a comprovação de que uma empresa esteja sob o efetivo controle, direção ou administração de outra, situação não provada, in casu. (TRT-2 02113006620005020301 SP, Relator: IVETE BERNARDES VIEIRA DE SOUZA, 18ª Turma - Cadeira 2, Data de Publicação: 16/07/2021)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

GRUPO ECONÔMICO. PROVA. O simples fato de haver sócios em comum não implica, por si só, o reconhecimento do grupo econômico. Tampouco, a similitude de objetos sociais. Necessária a comprovação de que uma empresa esteja sob o efetivo controle, direção ou administração de outra, situação não provada, in casu. Agravo de Petição da exequente a que se nega provimento.
(TRT-2 02689003120015020262 SP, Relator: IVETE BERNARDES VIEIRA DE SOUZA, 17ª Turma - Cadeira 4, Data de Publicação: 18/09/2020)

GRUPO ECONÔMICO - PROVA DE INTERESSE INTEGRADO - Da análise do conjunto de relações entre as empresas é possível concluir pela existência de interesses em comum e atuação conjunta a justificar o reconhecimento do grupo econômico.
(TRT-2 10014114320195020607 SP, Relator: IVETE BERNARDES VIEIRA DE SOUZA, 17ª Turma - Cadeira 4, Data de Publicação: 05/02/2021)

Gestão de pessoas Núcleo Saúde <gestaodepessoasnucleosaude@gmail.com>
Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

20 de julho de 2021 16:00

Olá boa tarde, seguem respostas e comprovações referente aos questionamentos sobre a empresa NESES

1 - O LICITANTE ESTÁ SOB CONTROLE DA EMPRESA QUE FORNECEU O ATESTADO PARA ELA, E VICE VERSA?

Não está. Atualmente o Sr. Denison Pereira da Silva faz parte da gestão da Cooperativa Núcleo Saúde, gestão essa eleita para um mandato de 4 anos. Pelo que nos consta, Denison Pereira da Silva é sócio minoritário da empresa NESES.

2 - A EMPRESA QUE FORNECEU O ATESTADO, EM SEU CONTRATO SOCIAL POSSUI VÍNCULO COM A LICITANTE? OS SÓCIOS SÃO OS MESMOS?

Não, a Cooperativa Núcleo Saúde não possui vínculo com a empresa NESES, são inclusive modalidades jurídicas diferentes. A cooperativa não possui sócios, possui cooperados, como foi dito acima, escolhem a direção da cooperativa em assembleia. O atestado foi assinado pela Vice Presidente, Dayse Rosângela, pois a mesma é responsável pelo NEP – Núcleo de Educação Permanente, o qual organiza a programação e agenda cursos mediante as solicitações dos contratantes da Cooperativa. Os cooperados são alocados em hospitais do Estado de Sergipe e já chegam treinados para promover uma melhor assistência aos pacientes.

3 - É POSSÍVEL DISPONIBILIZAR A NOTA FISCAL OU CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO?

Sim, é possível. Estamos encaminhando anexo as notas fiscais dos serviços prestados recentemente. São as últimas cinco notas dos serviços ofertados dos seguintes cursos: PHTLS, AMLS, ATCN e TEAM.

Desde já, estamos à disposição para mais esclarecimentos.

(FIGURA 3)

Antes de celebrar qualquer contrato, a Administração Pública, por regra, deve realizar o procedimento licitatório, que tem por finalidade a obtenção da proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que melhor atenda aos interesses da administração e por consequência a presunção de melhor contratação, desde que atendidas as exigências ali expressas.

Insta salientar, que todo o processo deve estar condicionado nos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, julgamento objetivo e probidade administrativa. Concomitantemente, aplica-se os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, principalmente no que concerne aos seus princípios moralizadores.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
 Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
29/10/2020 13:33:41	10/2020	Aracaju - SE
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (MEExigível em EPP)	Aracaju	



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
NESES NUCLEO DE ENSINO EM SAÚDE E EMERGÊNCIAS EM SERGIPE LTDA ME
 Nome Fantasia
NESES NUCLEO DE ENSINO EM SAÚDE E EMERGÊNCIAS
 Email
relc.s@hotmail.com
 CPF/CNPJ
26.850.902/0001-00
 Inscrição Municipal
1096560
 Inscrição Estadual
isento
 Simples Nacional
Sim
 Incentivador Cultural
Não
 Fone/Fax
(79) 99129-6200
 Endereço
RUA TENISSON RIBEIRO, 552 , Salgado Filho - CEP: 49020-370 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAUDE E QUALIDADE
 CPF/CNPJ
30.471.283/0001-10
 Inscrição Municipal
1155737
 Inscrição Estadual
 Fone/Fax
(79) 99991-5193
 E-mail
alexandrebelem@hotmail.com
 Endereço
RUA TENISSON RIBEIRO, 552 , Salgado Filho - CEP: 49020-370 - Aracaju - SE

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8650099

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9 inscrições no curso ATCN e 25 inscrições no curso TEAM para Cooperdos.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
24.700,00	0,00	0,00		5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
		0,00	24.700,00	24.700,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 30/10/2020 08:34:11
 Para validação desta NFS-e acesse: <https://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

(FIGURA 4)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
 Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
27/08/2020 09:24:31	08/2020	Aracaju - SE
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (MEExigível em EPP)	Aracaju	



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
NESES NUCLEO DE ENSINO EM SAÚDE E EMERGÊNCIAS EM SERGIPE LTDA ME

Nome Fantasia
NESES NUCLEO DE ENSINO EM SAÚDE E EMERGÊNCIAS

CPF/CNPJ
26.850.902/0001-00

Inscrição Municipal
1096560

Inscrição Estadual
isento

Simplex Nacional
Sim

Incentivador Cultural
Não

Fone/Fax
(79) 99129-6200

Email
relc.s@hotmail.com

Endereço
RUA TENISSON RIBEIRO, 552, Salgado Filho - CEP: 49020-370 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAUDE E QUALIDADE

CPF/CNPJ
30.471.283/0001-10

Inscrição Municipal
1155737

Inscrição Estadual

Fone/Fax
(79) 99991-5193

E-mail
alexandrebelem@hotmail.com

Endereço
RUA TENISSON RIBEIRO, 552, Salgado Filho - CEP: 49020-370 - Aracaju - SE

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8650099

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Curso Avançado de Avaliação e Atendimento ao Paciente crítico, voltado para enfermeiros - ATCN

- Diego Pereira Barbosa
- Luana Gracielle De Araujo Palma
- Jessica Barros de Matos
- Cynthia Myrelle Santos Cruz Hipólito
- Helena Marcela Bôto Santos
- Williene Meneses Rabelo Vieira
- Soyanne Nunes Machado
- Hillary Leandra Almeida Brilhante
- Guilherme Mateus Carvalho dos santos
- Ely Cecília Gomes

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
20.000,00	0,00	0,00		5,0000
	ISS (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
		0,00	20.000,00	20.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 27/08/2020 09:25:59
 Para validação desta NFS-e acesse: <https://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

(FIGURA 5)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-0080 e (79) 3214-9083



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **08/10/2020 15:01:55** Período de Competência **10/2020** Município de Prestação do Serviço **Aracaju - SE**
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Aracaju**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **NESES NUCLEO DE ENSINO EM SAÚDE E EMERGÊNCIAS EM SERGIPE LTDA ME**
 Nome Fantasia **NESES NUCLEO DE ENSINO EM SAÚDE E EMERGÊNCIAS** Email **relc.s@hotmail.com**
 CPF/CNPJ **26.850.902/0001-00** Inscrição Municipal **1096560** Inscrição Estadual **isento** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(79) 99129-6200**
 Endereço **RUA TENISSON RIBEIRO, 552, Salgado Filho - CEP: 49020-370 - Aracaju - SE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social **COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAUDE E QUALIDADE**
 CPF/CNPJ **30.471.283/0001-10** Inscrição Municipal **1155737** Inscrição Estadual Fone/Fax **(79) 99991-5193** E-mail **alexandrebelem@hotmail.com**
 Endereço **RUA TENISSON RIBEIRO, 552, Salgado Filho - CEP: 49020-370 - Aracaju - SE**

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8650099

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
 INSCRIÇÃO EM CURSO ATCII, 10 VAGAS.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
28.600,00	0,00	0,00		3,000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
		0,00	28.600,00	28.600,0

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 08/10/2020 15:03:05
 Para validação desta NFS-e acesse: <https://aracajuse.webtax.com.br/externo/nfs/e/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

(FIGURA 6)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

09/09/2020 09:42:02

Período de Competência

09/2020

Município de Prestação do Serviço

Aracaju - SE

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Aracaju

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

NESES NUCLEO DE ENSINO EM SAÚDE E EMERGÊNCIAS EM SERGIPE LTDA ME

Nome Fantasia

NESES NUCLEO DE ENSINO EM SAÚDE E EMERGÊNCIAS

Email

relc.s@hotmail.com

CPF/CNPJ

26.850.902/0001-00

Inscrição Municipal

1096560

Inscrição Estadual

Isento

Simplex Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99129-6200

Endereço

RUA TENISSON RIBEIRO, 552, Salgado Filho - CEP: 49020-370 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE E QUALIDADE

CPF/CNPJ

30.471.283/0001-10

Inscrição Municipal

1155737

Inscrição Estadual

Isento

Fone/Fax

(79) 99991-5193

E-mail

alexandrebelem@hotmail.com

Endereço

RUA TENISSON RIBEIRO, 552, Salgado Filho - CEP: 49020-370 - Aracaju - SE

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8650099

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços em cursos realizados para a Cooperativa Núcleo Saúde.

TEAM 13 Técnicos em Enfermagem (R\$ 300,00 por cooperado)
 ATON 06 Enfermeiros (R\$ 2.000,00 por cooperado)
 AMLS 01 enfermeiro (R\$ 1.800,00)
 PHTLS 01 enfermeiro (R\$ 1.500,00)

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
19.200,00	0,00	0,00		5,000
	ISS (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
		0,00	19.200,00	19.200,0

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simplex Nacional.

Visualizado em: 09/09/2020 09:43:00
 Para validação desta NFS-e acesse: <https://aracaju.se.rebisa.com.br/externo/nfsa/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Nº 3.393 de 14 de março de 2011.

(FIGURA 7)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

III – DO PODER DE AUTOTUTELA DA PREGOEIRA

Em razão do princípio da autotutela, do que prevê a legislação sobre processo administrativo, bem como o próprio regulamento do pregão eletrônico é possível a revisão dos atos. Em virtude deste princípio, cabe à Administração Pública zelar pela legalidade de seus atos e condutas.

Nesta senda, a Administração Pública tem o dever de autotutela de seus atos, cabendo ao agente administrativo zelar pela legalidade, agindo de forma coerente e razoável, podendo rever e adequar seus atos, modificando-os quando inadequados. Tais características fundamentam a decisão da Pregoeira, que busca tão somente zelar pela legalidade dos atos e a idoneidade.

Diante de todas as argumentações expostas, motivo pelo qual, verificando a inadequação da decisão anterior, modificou-a, visando preservar a legalidade e idoneidade da decisão. Tal decisão está amparada pela legislação, pelos princípios (inclusive, os Constitucionais) norteadores da atividade administrativa e com base na doutrina especializada sobre a matéria.

Desta forma, a pregoeira reexaminou a decisão que inabilitou o Licitante **Núcleo de Ensino em Saúde e Emergências de Sergipe – NESES**, e conhece o documento apresentado, atendendo, portanto ao item 10.7.9.1. do edital que trata de atestado de capacidade técnica.

IV – CONCLUSÃO DA PREGOEIRA

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditamos da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual 840/2017, termos do edital e todos os atos até então praticados, e de conformidade com elucidações por parte do Setor Requisitante e Apoio Técnico do Certame (SAMU/MT), esta Pregoeira, pautada nos princípios da autotutela, isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade CONHECE o atestado de capacidade técnica da empresa **Núcleo de Ensino em Saúde e Emergências de Sergipe – NESES**, pelas razões acima expostas.

Cuiabá – MT, 21 de julho de 2021.

CAMILA FERNANDA ANTUNES
Pregoeira Oficial SEPLAG/SES/MT
(Original assinado nos autos)